

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

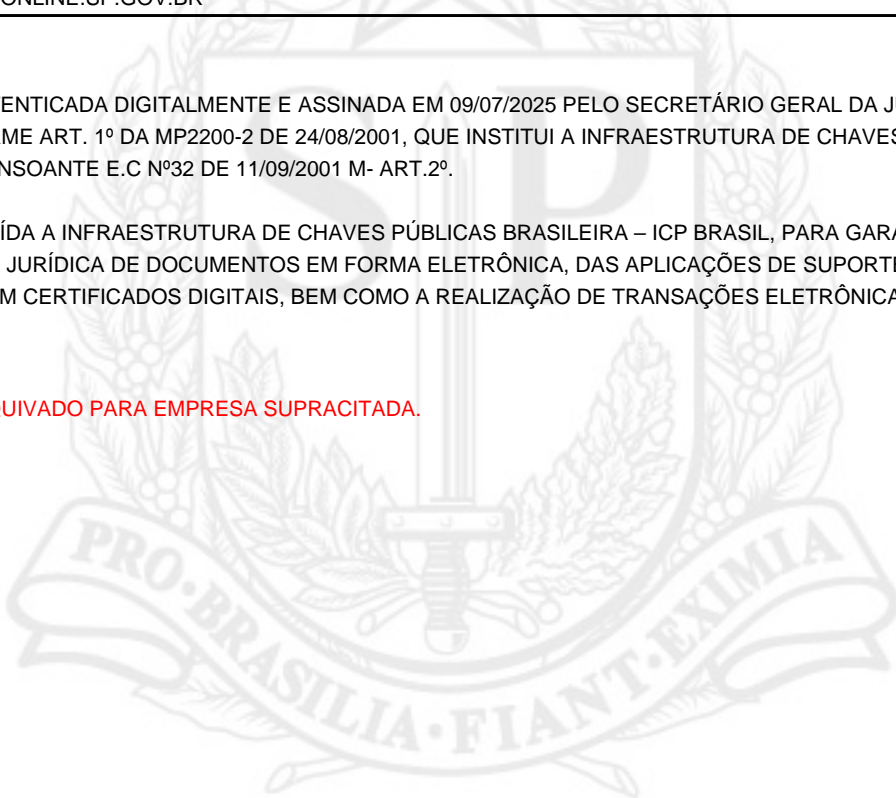
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL HARP PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300622103	CNPJ 51.880.089/0001-69	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 221.896/25-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:31:31	CÓDIGO DE CONTROLE 271689017
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.440.876/25-2

CONTROLE INTERNET
034964587-6

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL HARP PARTICIPACOES S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini	NÚMERO 1748	COMPLEMENTO CJ 1710	CEP 04571-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 51.880.089/0001-69	NIRE - SEDE 3530062210-3	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ELAINE CRISTINA FRANÇA (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 03/07/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

<p>JUCESP - SEDE</p> <p>GUICHÊ 10</p> <p>03 JUL 2025</p> <p>PROTOCOLO</p>	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	<p>CARIMBO ANÁLISE</p> <p>JUCESP</p> <p>DEFERIDO</p> <p>04 JUL 2025</p> <p>Suzano Ozoni Galvão Assessor Técnico do Registro Público RG: 48.789.340-3</p>
---	----------------------	--

<p>ANEXOS:</p> <p>() DBE</p> <p>() Procuração</p> <p>() Alvará Judicial</p> <p>() Formal de Partilha</p> <p>() Balanço Patrimonial</p> <p>() Outros</p>	<p>EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE</p> <p>() Documentos Pessoais</p> <p>() Laudo de Avaliação</p> <p>() Jornal</p> <p>() Protocolo / Justificação</p> <p>() Certidão</p>	<p>ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO</p> <p>JUCESP</p> <p>19</p> <p>07 JUL 2025</p>
---	--	---

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP SEDE

ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SDR O NÚMERO
221.896/25-9

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Elaine França



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

7C

221.896/25-9
07/07/2025



JUCESP PROTOCOLO
2.440.876/25-2

HARP PARTICIPAÇÕES S.A.
C.N.P.J.: 51.880.089/0001-69
NIRE: 35300622103



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 dias do mês de junho de 2025, às 09:00 horas, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1748, cj. 1710, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em razão da totalidade dos acionistas.
3. **MESA:** Presidente e Secretário: **Elaine Cristina França.**
4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) A alteração das atividade econômicas; (ii) aprovar a alteração de outras cláusulas; e (iii) Consolidação do estatuto social da Companhia.

JUCESP - SEDE
GUICHÊ 10

03 JUL 2025 ★

PROTOCOLO

DELIBERAÇÕES: Submetida a Ordem do dia a exame e discussão, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas ou reservas, as seguintes deliberações:

- (i) Aprovar a inclusão das Atividades: 6511-1/01 - Sociedade seguradora de seguros vida e 6512-0/00 - Sociedade seguradora de seguros não vida.

Em decorrência da alteração no item acima, passando o Artigo 2º a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º: A Companhia tem por objeto social a atividade principal: Holdings de instituições não-financeiras e como atividades secundárias: Correspondente de instituições financeiras; prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; representação comercial e agenciamento de jornais, revistas e outras publicações; desenvolvimento de outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto os de natureza imobiliária; gestão de ativos intangíveis não-financeiros; preparação de documentos e execução de serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; realização de outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e atuação como corretora e agente de seguros, planos de previdência complementar e de saúde, incluindo

Maximiliano Garcia / Elaine França

W3*51Gh - mtu1njmyfezza xhzawdufda3lcaxt:wmjgumte6mjyontjEntoini0m?ytnmjnli0kyty2lwi3ymrntnwmvndyy.zwm xnjz hfdkw

a intermediação, negociação, promoção e assistência na negociação e gestão de contratos de seguros em geral. A Companhia também poderá atuar na comercialização de seguros de vida, incluindo planos de auxílio funeral, bem como na oferta de seguros dos ramos não-vida, abrangendo seguros patrimoniais e de responsabilidade, como seguros contra incêndio, acidentes pessoais, responsabilidade civil, entre outros.

(ii) Aprovar a Consolidação do Estatuto Social (Anexo I).

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada de forma unânime pelos presentes.

São Paulo, 26 de junho de 2025

MESA

Elaine Cristina França
Diretor



Maximiliano Garcia / Elaine França

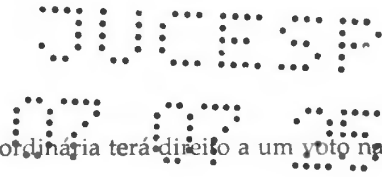
1x5i7N - mfu1nmyfezsaxhzawdudfa3l2axl2wrmjugmte6mlyfentj8ntdlnj0m?ylnmjni00yry2lwi3ymmtmwmwvdyzwmxnjzhdkw

4230UC
25 70 70

JUCESP
19
07 JUL 2025

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP <i>Aloizio Soares Junior</i> ALOIZIO E. SOARES JUNIOR SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO	JUCESP	SEDE		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP <i>Aloizio Soares Junior</i> ALOIZIO E. SOARES JUNIOR SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 221.896/25-9				CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 221.896/25-9
				

JUCESP



Artigo 6º - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º - À Companhia é facultado, mediante deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante, emitir novas ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como criar ações preferenciais, observado limite legal de metade do total das ações da Companhia.

Parágrafo Primeiro: As emissões de ações destinadas à subscrição ou à bonificação serão feitas por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá todas as condições a que estarão sujeitas as emissões.

Parágrafo Segundo: Os acionistas terão preferência, na proporção de suas respectivas participações, para subscrever ações nos aumentos de capital da Companhia, observado o prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 8º - A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia.

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, conforme aplicável; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar sua remuneração global e a Extraordinária sempre que necessário; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. A Assembleia Geral será convocada com observância dos preceitos legais (i) pelo Diretor Presidente, com a indicação da ordem do dia; (ii) pelo Conselho Fiscal; ou (iii) por seus acionistas, em observância aos dispositivos legais.

Maximiliano García / Elaine França

0117x5lk7N-mtu1njmyfezsaxhzawdufda3lzaxlzizwmjgmrte6mly6ntj2ntdijnj0m2ytnmjini00yty2lwi3ymmtnwmmwndyyzwmxnjzhdkw



Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei e neste Estatuto.

Artigo 11º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas cujas ações estejam devidamente registradas em seu nome no livro próprio da Companhia.

Artigo 12º - As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser apresentados na Assembleia, antes de sua instalação, sob pena de não poder o mandatário ou representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais.

Artigo 13º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por (i) qualquer outro Diretor; (ii) qualquer acionista; ou (iii) advogado, desde que devidamente eleito pelos presentes em tal assembleia, o qual convocará um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

Artigo 14º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, considerando o total do capital social votante, não computados os votos em branco, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado para certas matérias, previstas em lei.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, nas formas da Lei e nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração dos membros da Diretoria.

Maximiliano Garcia / Elaine França

fflXSlG4 - mtu1njmyfezsaxhzawdufda3lzaxlziwmljgrnte6mjy6ntj8ntdinji0m2ytnmjini00yry2lwi3ymmtnwmmndyyzwm.cnjzhdkw

JUCESP

de 01

Artigo 16º - A Diretoria será composta por 01 (um) membro, sendo um Diretor Presidente e o Diretor sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Poderá a Assembleia Geral, por deliberação da maioria simples de seus membros, destituir qualquer Diretor.

Parágrafo Segundo: O Diretor poderá fazer jus ao recebimento de uma remuneração pelo exercício do cargo, em montante compatível com as funções que vierem a ser exercidas por tal profissional, conforme determinado pela Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 17º - Respeitado o disposto neste Estatuto Social, e o disposto na legislação aplicável, compete à Diretoria, na forma abaixo, administrar a Companhia com os mais amplos poderes de gestão, podendo desenvolver todos os negócios sociais, sendo de sua competência tudo o que não for vedado ou atribuído a outro órgão da Companhia por lei ou pelo presente Estatuto Social, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições financeiras em geral, praticando atos convenientes para a perfeita realização dos objetivos sociais.

Parágrafo Único: A representação da Companhia e sua gestão será realizada:

(a) sempre em conjunto por 2 (dois) Diretores; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia; ou (c) isoladamente por 1 (um) procurador da Companhia investido de poderes específicos.

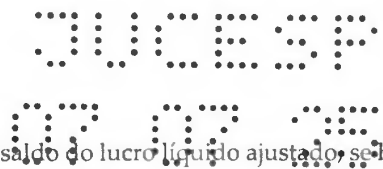
Artigo 18º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita necessariamente pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

Parágrafo Único: Com exceção aos dispositivos supra, os procuradores com poderes “*ad judicia*” poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer com reservas de iguais poderes.

Artigo 19º - Observado o disposto neste Estatuto Social, é vedado ao Diretor, em conjunto ou isoladamente, praticar qualquer ato que obrigue a Companhia em

Maximiliano Garcia / Elaine França

11151828 - ntu1nmyfe7saxhzawdufda3lzaxlhwjnjugrnte6mjy6nty2ntdjinj0m2ytnmjni00ty2lwi3ymrntnwmwndyyczmknjzhfdkw



Parágrafo Único: O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 24º- A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.

Parágrafo Primeiro: Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo: Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

CAPÍTULO VII DIREITO DE RECESSO E LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES

Artigo 25º - Fica desde já acordado que os acionistas somente poderão se retirar da Companhia nos casos previstos em Lei, nos termos do artigo 137 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 26º - Os haveres serão calculados mediante Balanço Patrimonial Especial, a ser preparado em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do evento, de acordo com os valores de mercado dos bens integrantes do ativo da Companhia na data do evento, embasada em laudo de empresa de reputação ilibada, contratadas por decisão da totalidade do capital remanescente, e serão pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 180 (cento e oitenta) dias da data do evento de retirada, corrigidas pelo IGP- M/FGV, positivo, ou por qualquer índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único: Se o acionista retirante não concordar com o laudo poderá no prazo de 30 dias, nomear uma segunda empresa. Caso os laudos não tenham uma diferença de mais de dez por cento, será adotado o valor médio dos dois laudos. Caso a diferença seja maior do que dez por cento, será nomeada, de comum acordo, uma terceira empresa, adotando-se como valor definitivo o valor médio

Maximiliano Garcia / Elaine França

JUCESP

JUCESP

entre o valor apurado por esta terceira empresa e o valor de um dos dois laudos anteriores que dele se aproximar.

Artigo 27º - Caso a Companhia não possua caixa necessário para fazer frente ao pagamento dos haveres, tais haveres poderão ser pagos pela Companhia mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer das hipóteses prevista para o exercício do direito de retirada, os acionistas e a Companhia deverão observar os seguintes princípios:

- (a) a preservação da continuidade das atividades da Companhia; e
- (b) a manutenção do seu capital de giro.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia seguirá as seguintes formalidades:

- (a) a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do Balanço Patrimonial Especial, proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;
- (b) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (a) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária;
- (c) caso o acionista recuse, tempestivamente, a proposta da administração, conforme itens acima, a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da manifestação do acionista, nova proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;
- (d) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (c) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no

Maximiliano Garcia / Elaine França

FILESIGN - mtu1njmyfezsaxhzawdufda3lzaxlziwzmjgumte6mly6ntj8ntdnj0m2ytnmjni00tyt2lwi3ymmtnwnwvndyyzwmxnjzhdkw

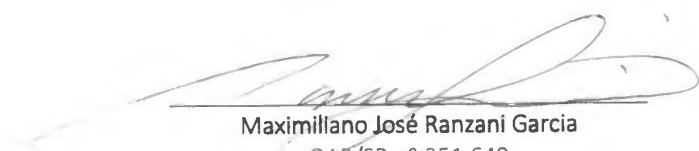
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **MAXIMILIANO JOSÉ RANZANI GARCIA**, advogado devidamente inscrito na **OAB/SP nº 251.649**, portador do documento de identidade **RG nº 34.715.849-3** SSP/SP e inscrito no CPF nº **222.429.398-40**, com endereço profissional na Rua Samuel Morse, nº. 134, cj. 173, Cidade de Monções, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04576-060, DECLARO que os documentos apresentados no presente processo são autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que os originais, nos termos do Art. 425, inc. IV do CPC/2015.

Relação dos documentos apresentados:

- 01 (uma) via da **Capa do Requerimento**, com o total de 3 (três) páginas, sendo 2 (duas) páginas do documento principal e 1 (uma) páginas de assinatura eletrônica (Summary) da empresa **HARP PARTICIPACOES S.A.** inscrita no CNPJ 51.880.089/0001-69 NIRE 35300622103.
- 01 (uma) via da **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 26 DE JUNHO 2025** da **HARP PARTICIPACOES S.A.** inscrita no CNPJ 51.880.089/0001-69 NIRE 35300622103, com o total de 11 (onze) páginas, sendo 10 (dez) do documento principal e 1 (uma) de assinatura eletrônica (Summary).
- 01 (uma) via do **DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ (DBE)**, com total de 2 (duas) páginas, sendo 1 (uma) página do documento principal, e 1 (uma) página de assinatura eletrônica(Summary).
- 01 (uma) via da **DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO**, com total de 02 (duas) páginas, sendo 01 (uma) página do documento principal, e 01 (uma) página de assinatura eletrônica(Summary).
- 01 (uma) via cópia simples do documento de identificação advogado (OAB) **MAXIMILIANO JOSÉ RANZANI GARCIA**, contendo 1 (uma) página.

São Paulo, 03 de julho de 2025.


Maximiliano José Ranzani Garcia
OAB/SP nº 251.649
Advogado